

**LEI N° 1.000, DE 12 DE ABRIL DE 1971.**

(Revogada pela Lei n° 3.504/2018)

~~O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE:~~ Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre decretou e eu sanciono a seguinte lei:

~~**Art. 1º** O percentual de que trata a lei Municipal nº 851, de 15 de setembro de 1969, ficará reduzido para 2,5% (dois e meio por cento).~~

~~**Art. 2º** Os recursos decorrentes da redução a que se refere o antigo anterior, serão utilizados para abertura de créditos especiais e suplementares no decorrer do presente exercício.~~

~~**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.~~

Alegre, 12 de abril de 1971.

**PAULO BARROS**  
**Prefeito Municipal**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.